



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 878/2.021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2.021

DISPENSA: 017/2021

CONTRATADA: VALDIR ALVES DA COSTA FILHO 48590231372

OBJETO: Contratação de consultoria e oficina de formação “on line” para acompanhamento e monitoramento das ações do município no SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle) do Ministério da Educação e Oficina sobre o PAR 4 (Plano de Ações Articuladas), conforme Termo de Referência – Anexo I.

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES - MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, titular do RG nº 34.324.977-7, e do CPF/MF nº 281.982.998-82 e a empresa **VALDIR ALVES DA COSTA FILHO 48590231372**, CNPJ/MF nº 35.177.979/0001-52, estabelecida à Rua Teodomiro de Castro, 6.344, Bairro Alvaro Weyne, cidade de Fortaleza/CE, CEP 60.336-010, neste ato representado pelo Sr **Valdir Alves da Costa Filho**, titular do RG nº 92002228965 SSP/CE, e do CPF/MF nº 485.902.313-72 a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre dispensa de licitação, fundamentada pela Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II e conforme Processo Administrativo nº 878/2.021.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de consultoria e oficina de formação “on line” para acompanhamento e monitoramento das ações do município no SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle) do Ministério da Educação e Oficina sobre o

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

PAR 4 (Plano de Ações Articuladas), conforme Termo de Referência – Anexo I, anexo integrante a este contrato.

2.2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços deverão ser prestados na forma definida no Termo de Referência, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

2.3. GESTOR: A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato **Daniela Matias Zanoni**, titular do RG nº 34.050.827-9 SSP/SP, e do CPF/MF nº 301.106.678-75, Diretora do Departamento de Educação.

3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO – Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, com duração de 30h/a, com 6 horas cada aula, por meio de videoconferência aplicativo METT suporte por meio de contato telefônico e por e-mail, por até 90 dias, com emissão de certificado.

3.2. PRAZO DE DURAÇÃO – Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, referente ao fechamento total dos serviços prestados, após a devida aprovação do Departamento de Educação.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. VALOR - O valor deste Contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o valor conforme quadro a seguir:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | CÓDIGO REDUZIDO | VALOR (R\$) |
|------------------------------|-----------------|--------------|
| 3.3.90.39.00.00.00.00.05.282 | 078 | R\$ 8.000,00 |

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela **“CONTRATANTE”**, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

6.2. A **“CONTRATADA”** estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a)** 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b)** 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c)** 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a **“CONTRATANTE”**, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a **“CONTRATANTE”** deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1. O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

7.2. A responsabilidade da **“CONTRATADA”** pela qualidade, correção e segurança dos serviços fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

7.3. A **“CONTRATANTE”** rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o objeto, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As condições e exigências constantes no preâmbulo e anexos do Processo Administrativo nº 878/2021, fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.

8.3. A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua contratação.

8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 08 de julho de 2.021.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Valdir Alves da Costa Filho 48590231372
Valdir Alves da Costa Filho

Testemunhas

Nome/RG

Nome/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Acompanhamento e monitoramento das ações do município no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC) e Oficina sobre o Plano de Ações Articuladas (PAR) com duração de 30h/a, durante 5 dias com 6h/a, por meio de videoconferência aplicativo METT suporte por meio de contato telefônico e por e-mail por até 90 dias, com emissão de certificado.

Assuntos a serem trabalhados na formação:

1. *Conhecer o Plano de Ações Articuladas [PAR];*
2. *Conhecer o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec);*
3. *Caracterizar o PAR como instrumento de planejamento das políticas educacionais de estados, municípios e Distrito Federal;*
4. *Identificar as etapas de implementação do PAR;*
5. *As quatro dimensões do Plano de Ações Articuladas [PAR]: gestão educacional; Formação de professores, dos profissionais de serviço e apoio escolar; Práticas pedagógicas e de avaliação; e Infraestrutura física e recursos pedagógicos;*
6. *PAR 2 [2011-2014];*
7. *PAR 3 [2017-2020];*
8. *PAR 4 [2021-2024];*

Justificativa da Contratação: Contratação de empresa especializada em apoio administrativo com ênfase no acompanhamento e monitoramento no sistema do Ministério da Educação (MEC) e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC), Oficina On-line sobre o Plano de Ações Articuladas [PAR].

FORMAS DE PAGAMENTO: O serviço (objeto deste Termo) prestado pelo CONTRATADO, deverá ser pago por depósito e/ou transferência bancária em até 30 (trinta) dias após o término.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br